



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Francisca Ereni de Souza Mororó e Francisco de Oliveira Rodrigues Junior.		
EMENTA: Autoriza os professores Francisca Ereni de Souza Mororó e Francisco de Oliveira Rodrigues Júnior, a exercerem a função diretiva temporária, do município de Caucaia, até 31.12. 2012.		
RELATOR(A): Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 11264266-7 11264316-7	PARECER Nº 285/2011	APROVADO EM: 04.07.11

I – RELATÓRIO

Os professores abaixo declinados com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental sediadas no município de Caucaia-Ce.

Nome	Escola	Nº Proc.	Graduação	PG Gestão
Francisca Ereni de Souza Mororó	Colégio Padre Mororó	11264266-7	História UECE	Cursando UVA
Francisco de Oliveira Rodrigues Júnior	EEIEF D ^a Lavínia de Medeiros	11264316-7	Matemática UVA	Cursando Fac.Aldeia Carapicuiba

Os requerentes anexaram ao processo a seguinte documentação, dentre outros,:

I – requerimentos;

II – cópias dos diplomas;

III – Atos de Nomeação;

V- Declaração de matrículas em Curso Pós-graduação em Gestão e Administração Escolar.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o art. 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao deferimento das postulações de Francisca Ereni de Souza Mororó e Francisco de Oliveira Rodrigues Júnior, porquanto que estão de conformidade com os textos legais que regem a matéria, para exercerem função diretiva nas escolas acima mencionadas, no município de Caucaia, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. 285/2011

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2011.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da Câmara de Educação Básica

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE